



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

A esperança de um novo Trairi

Biênio: 2021 - 2022

PORTARIA Nº 056/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI
PUBLICADO
EM: 23/07/21
ASS: *[Assinatura]*

ESTABELECE NORMAS PARA SESSÕES
PLENÁRIAS EM AMBIENTE
ELETRÔNICO NO ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TRAIRI, DENOMINADO
DE “PLENÁRIO VIRTUAL”, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que o atual cenário da COVID-19 no Ceará e no Brasil tem demonstrado um preocupante aumento do número de casos, o que exige o reforço dos cuidados necessários para coibir aglomerações, protegendo a vida do cidadão e do Edil;

CONSIDERANDO que, diante da permanência desse cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, dispor sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19, especialmente no âmbito das Câmaras Municipais cearenses, cujas sedes detêm alta circulação de pessoas, especialmente nos dias das sessões plenárias;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 33.936/2021, expedido pelo Governador do Estado do Ceará, Sr. Camilo Sobreira



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

A esperança de um novo Trairi

Biênio: 2021 - 2022

de Santana, recomenda que a administração pública priorize reuniões de forma remota, conforme disposição expressa no art. 4º, II *in verbis*: “Art. 4º Para enfrentamento da COVID-19, serão adotadas, no Estado, sem o prejuízo de outras já estabelecidas, as seguintes medidas: II - estabelecimento do regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal, estadual e federal, salvo em relação aos serviços essenciais ou àquelas atividades cujo trabalho remoto seja inviável ou incompatível”;

CONSIDERANDO que o art. 196 da Constituição Federal dispõe que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 008 de 2021 emitido pelo Prefeito Municipal de Trairi, Sr. Carlos Gustavo Monteiro Moreira, adotando as medidas referentes ao combate e prevenção à COVID-19 em âmbito local; e

CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal se reunir em caráter extraordinário, priorizando a segurança dos Vereadores e dos servidores públicos do Poder Legislativo.

RESOLVE:





Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

A esperança de um novo Trairi

Biênio: 2021 - 2022

Art. 1º. Fica instituído, em caráter excepcional, as sessões plenárias em ambiente eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Trairi, denominado de “Plenário Virtual”, no qual será admitida a apreciação, discussão e votação de proposições legislativas submetidas ao Poder Legislativo.

Parágrafo Único. Compete a presidência escolher o sistema eletrônico de videoconferência a ser utilizado no Plenário Virtual.

Art. 2º. As sessões plenárias realizadas no Plenário Virtual serão convocadas pelo Presidente com antecedência mínima de vinte e quatro horas, dando ciência da convocação aos Vereadores por meio de notificação pessoal e sob a forma escrita, que poderá ser feita no formato eletrônico através de e-mail, *WhatsApp* e redes sociais pessoais do parlamentar.

§ 1º. Aplicar-se-á, subsidiariamente, naquilo que couber e dependendo da espécie de reunião, o rito regimental das sessões extraordinárias ou ordinárias previsto no Regimento Interno.

§ 2º. A duração das sessões será a mesma das ordinárias.

§ 3º. A votação no Plenário Virtual será nominal.

Art. 3º. O Presidente começará a sessão com qualquer número de Parlamentares presentes, porém, somente dará início às discussões e às votações das proposições se verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 4º. É facultado aos membros das Comissões Parlamentares a apresentação de parecer verbal acerca do exame da admissibilidade da proposição legislativa.



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

A esperança de um novo Trairi

Biênio: 2021 - 2022

Parágrafo único. A sessão poderá ser suspensa pelo prazo de até quinze minutos para que a Comissão Parlamentar exare o competente parecer.

Art. 5º. As matérias submetidas ao Plenário Virtual poderão tramitar em regime de urgência especial, dispensando-se as exigências regimentais, salvo a de número legal e de parecer, para que determinado projeto seja imediatamente considerado, a fim de evitar grave prejuízo ou perda de sua oportunidade.

§ 1º. Para projeto que não conte com parecer da Comissão Parlamentar, o presidente designará relator especial, devendo a sessão ser suspensa pelo prazo de dez minutos para a elaboração do parecer escrito ou verbal, caso entenda necessário.

§ 2º. A matéria submetida ao regime de urgência especial, devidamente instruída com os pareceres das comissões ou o parecer do relator especial, entrará imediatamente em discussão e votação, com preferência sobre todas as demais matérias da ordem do dia.

Art. 6º. De cada sessão do Plenário Virtual será lavrada uma ata da qual constará o nome de todos os vereadores presentes à reunião, como também dos ausentes e o resumo de tudo o que houver ocorrido na mesma.

Parágrafo Único. A ata será submetida a consideração do plenário, dispensada a sua leitura, após a disponibilização da minuta no *site* da edilidade com antecedência mínima de vinte e quatro horas do início da sessão, e, se aprovada pela maioria dos Membros da Câmara, será posteriormente assinada pelo Presidente e a 1º Secretária, em seguida arquivada em ordem cronológica.

Art. 7º. Os termos da presente portaria serão referendados pelos Vereadores. Se aprovados, passarão a constituir precedente regimental.



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI

A esperança de um novo Trairi

Biênio: 2021 - 2022

Parágrafo Único. Ao final dessa sessão legislativa, a Mesa fará a consolidação deste precedente, inserindo-o através de resolução no regimento interno.

Art. 8º. As sessões ordinárias realizadas entre os dias 23 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021 ocorrerão através do “Plenário Virtual”, dispensada a convocação prevista no art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada mediante a ocorrência de fatos supervenientes.

Gabinete da Presidência, 23 de Fevereiro de 2021.


Ver. Erinaldo Freitas Moura

PRESIDENTE





EDITAL DE PUBLICAÇÃO

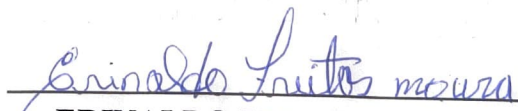
A Câmara Municipal de Trairi - Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 001/2014, conforme disposto no Art. 83, resolve publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral, no âmbito do Município de Trairi/CE, a Portaria nº 056/2021, 23 de fevereiro de 2021, QUE ESTABELECE NORMAS PARA SESSÕES PLENÁRIAS EM AMBIENTE ELETRÔNICO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI, DENOMINADO DE “PLENÁRIO VIRTUAL”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PUBLIQUE-SE,

DIVULGUE-SE,

CUMPRE-SE.

Paço da Câmara Municipal de Trairi, em 23 de fevereiro de 2021.


ERINALDO FREITAS MOURA
Presidente da Câmara Municipal